



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

PE001/2026-SEPROJE

1

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA CASA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA. (www.bll.org.br)

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.179.417,85 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000

CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
(Processo Administrativo nº 218/2026)

Torna-se público que o Município de Porto Seguro, por meio da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPROJE, através da Comissão de Contratação devidamente instituída pelo Decreto nº 16.630/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.263/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 15.393/2024.

Dúvidas poderão ser dirimidas através de e-mail: licitaseproje@portoseguro.ba.gov.br.

Link:

Para acompanhamento público das fases da Licitação:

www.bll.org.br

OU

<https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes/?modalidade=pregao-eletronico>

Para participar do certame, acessar a conta de FORNECEDOR através do site www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA, conforme previsto neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em 1(um) grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** O valor global máximo admitido para contratar a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 1.179.417,85 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
 - a) O detalhamento da disponibilidade de créditos orçamentários está indicado neste Edital e seus anexos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bll.org.br.
- 2.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
- 2.1.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 2.1.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 2.1.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 2.1.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br;
- 2.1.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.1.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 2.1.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação (art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do ETP ou do TR, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do ETP ou do TR, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Cooperativas; e
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do ETP ou do TR e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do ETP ou do TR as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.1.2. CNPJ;
- 4.1.3. Endereço completo;
- 4.1.4. E-mail; e
- 4.1.5. Nome completo e assinatura de responsável, podendo ser eletrônica com certificado aceito pela ICP-Brasil, ou digitalizada e remeter a original por ocasião da assinatura do Contrato.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **(Modo adotado do certame)**
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. **Apresentar Percentual de Remuneração (PR) abaixo de 0% ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

8.2.5. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.3.5. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4.2. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, no momento da apresentação da proposta.

8.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos da lei, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

8.4.5. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

8.4.6. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.7. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \geq 1,00$$



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

16

8.4.9. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço, devidamente registrado.

8.4.10. A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, consoante disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante Atestado (s) de capacidade técnica emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em característica, prazos e em quantidades com o objeto da licitação. (vedado a apresentação de aptidão que seja do mesmo grupo empresarial);

8.5.1.1. Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação a execução, por parte da empresa, de serviços de decoração e iluminação temáticas comemorativas equivalentes especificado neste processo.

8.5.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

8.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando caso solicitado, cópia do respectivo contrato, nota de empenho ou nota fiscal conforme o caso.

8.6. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, na habilitação:

8.6.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (modelo em anexo);

8.6.2. Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (modelo em anexo);

8.6.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitaseproje@portoseguero.ba.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. Quaisquer problemas relacionados ao acesso da plataforma www.bl.org.br para cadastramento de propostas não são motivos para pedidos de impugnação.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (trabalhador menor)

ANEXO VI – Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG;

ANEXO VII – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (modelo em anexo)

ANEXO IX - Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento;

ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

Porto Seguro – Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

ZAQUEU DE
OLIVEIRA
FILHO:26295954553

Assinado de forma digital
por ZAQUEU DE OLIVEIRA
FILHO:26295954553
Dados: 2026.02.19
10:47:15 -03'00'

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

22

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2026 – SECAC

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo tem a finalidade de especificar os pontos fundamentais e as decisões técnicas adotadas para a contratação de empresa, para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

2.1. INTRODUÇÃO

A contratação é necessária para dar continuidade à prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, cujo objetivo é permitir o deslocamento dos servidores, para participação em reuniões, representação em solenidades, eventos, congressos, seminários, simpósios, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional e outros eventos de exclusivo interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

Tais deslocamentos são de grande importância e relevância para a Administração visando a representatividade do Município, bem como, a capacitação, qualificação e o aprimoramento dos conhecimentos relativos às funções desempenhadas, observando-se que caso haja interrupção em sua continuidade, inviável a prestação desses serviços com eficiência e eficácia.

Os eventos ocorridos no ano de 2025, evidenciaram que a estimativa anual de gastos, não está adequada às novas necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Casa Civil, considerando o aumento no número de eventos programados e que demandaram a compra de passagens aéreas.

Em decorrência dessa nova realidade, o limite previsto para o ano de 2025 foi praticamente exaurido até o mês de dezembro deste mesmo ano.

Diante desse cenário, torna-se imperativo a necessidade de um novo contrato de prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, apesar do prazo de vigência do contrato atual: 28/05/2026.

Considerando que haverá aumento de servidores, devido a implantação da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, este ano o valor estimado deverá ser acrescido.

A não contratação implicará a interrupção dos deslocamentos de servidores, além das atividades essenciais à Administração, comprometendo assim o interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Casa Civil	Josemar Marinho Siquara

3.1. Equipe responsável pela elaboração:

- ✓ Thauan Teles Vieira – Matrícula nº 9447218;
- ✓ Clovis Almeida Lobo Neto – matrícula nº 9447219;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

5.1. O objeto deste estudo preliminar se enquadra como bens e serviços, eis que reúne as características estabelecidas no art. 6º, Inc. XXIII, da Lei 14.133/2021;

5.2. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

ao objeto, que é a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento; que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

5.3. Recomenda-se modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

5.4. O novo contratado deverá permitir a continuidade do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso, por meio de atendimento remoto.

5.5. Prestar os serviços consoante solicitação da Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, efetuando o envio dos bilhetes eletrônicos via e-mail no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da viagem.

5.6. Emitir as passagens prestando informações à Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro sobre horários de voos econômicos, o valor das tarifas nas diferentes companhias aéreas e valores promocionais, providenciando a emissão de acordo com as necessidades da Prefeitura.

5.7. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, preposto para representar a CONTRATADA junto à Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, solucionando todos os assuntos relativos à execução do Contrato, devendo atender aos chamados da CONTRATANTE, em situações emergenciais, nos fins de semana e feriados, através da telefonia móvel ou outro meio similar, caso necessário.

5.8. Fazer constar, expressamente, em cada fatura remetida à Prefeitura Municipal de Porto Seguro para liquidação, o valor da tarifa cobrada pela companhia aérea e o valor do serviço de agenciamento da CONTRATADA.

5.9. Remeter à Secretaria Municipal da Casa Civil, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, comprovando datas, trajetos, relação dos Servidores, as passagens aéreas emitidas, os respectivos valores de tarifas pagas e o valor referente ao agenciamento.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil, quanto à execução dos serviços contratados.

5.11. Disponibilizar à CONTRATANTE na data de assinatura do contrato, sistema informatizado, com acesso via “web”, que viabilize acesso às informações de menores tarifas, escolha de companhia aérea e preço conveniente, bem como, para efetuar reservas e emissões de bilhetes aéreos (Plataforma online para gestão de reservas e relatórios).

5.12. Capacitar, sem ônus, pelo menos 2 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, visando à operacionalização do sistema.

5.13. A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da CONTRATADA não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados, em especial à aquisição do(s) bilhete(s) aéreo(s), cuja disponibilidade de voos seja confirmada por meio de consulta aos portais das companhias aéreas, devendo ser adotada nesse caso, pela CONTRATADA, outra medida que possibilite a aquisição do bilhete de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

5.14. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

25

5.15. Comunicar a Casa Civil a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

5.16. Observar as práticas sustentáveis legalmente estabelecidas, no que couber.

5.17. Operar com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5.18. Os materiais que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal da Casa Civil;

5.19. A Contratada deverá executar os serviços objeto do presente estudo conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.21. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

6.1. Os quantitativos dos serviços contemplados nas soluções apresentadas foram levantados por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, baseados em análises das demandas dos últimos 12 (doze) meses e das programações de eventos do ano corrente. Considerando, especialmente, a média estimada das emissões recentes e o Plano de Gestão vigente. Assim, estimou-se a necessidade de 600 (seiscentos) bilhetes de passagens nacionais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

7.1. A pesquisa de mercado demonstrou duas opções possíveis para atendimento da demanda de deslocamento de servidores, sendo elas a compra direta de passagens via credenciamento das companhias aéreas ou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

7.2. Considerando a compra direta de passagens, este modelo apresenta limitações. Destaca-se que, a Administração Pública teria que lidar com a complexidade da pesquisa, cotação, compra de passagens, remarcação e cancelamento de bilhetes, o que demandaria servidores específicos para a realização destas atividades. No momento não há servidores disponíveis ou que tenham expertise para a realização destas atividades. Já em relação à contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens, esta se mostra a melhor solução, visto que a empresa teria a responsabilidade de gerenciar todas as etapas do processo, desde a pesquisa e cotação até a reserva e emissão das passagens, garantindo serviços mais ágeis e eficientes. Ainda, há a possibilidade de suporte técnico fora do horário comercial, auxiliando na resolução de imprevistos como alterações de datas, cancelamentos ou outros ajustes necessários no decorrer da viagem.

7.3. Vale ressaltar que esta Prefeitura de Porto Seguro, sempre adotou o modelo de contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens, e este formato tem sido bastante satisfatório e eficiente para o atendimento das demandas de deslocamento de servidores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

8.1. A presente contratação se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico e está estimada em R\$ 1.179.417,85 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), para um período de 12 (doze) meses.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

8.2. O valor estimado da contratação utilizou o parâmetro do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, conforme planilha de composição de custos anexa, para a análise dos valores apresentados, foram consultadas as páginas oficiais das companhias aéreas AZUL, GOL e LATAM, com antecedência mínima de 10(dez) dias, visando trazer mais diversidade nos preços, não trazendo prejuízos para a Municipalidade e nem para os possíveis fornecedores.

26

9. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Dentre as modelagens de contratação, O executor dos serviços (Contratada) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa ofertada), uma vez que a natureza do objeto é interessante para empresas do ramo, possibilitando, desta forma, uma maior competitividade entre as participantes do certame.

9.2. Além disso, a escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens nacionais apresenta benefícios diretos e indiretos. Cita-se, por exemplo, a otimização de recursos humanos e financeiros na atividade de aquisição de passagens aéreas, haja vista que a aquisição por meio de agência de viagens traduz-se em maior eficiência para a contratante;

10.2. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA;

10.3. Não é possível a subcontratação;

10.4. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

10.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021;

10.6. Para o objeto tratado neste ETP o critério de julgamento será pelo menor preço global. Não haverá parcelamento do item, haja vista a impossibilidade de execução do contrato por mais de uma empresa, conforme justificativa apresentada no item 11.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

11.1. O Art. 40, § 2º e 3º, ambos da Lei 14.133/2021, determina que:

[...]



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

11.2. Entende-se que não é possível desnaturar um específico objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória;

11.3. O não parcelamento se justifica uma vez que a presente demanda trata dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso, serviços que dependem uns dos outros, ou seja, estão intrinsecamente relacionados.

11.4. Sabe-se que o entendimento legal e do TCU sobre a matéria é de que os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Porém, a adjudicação dos serviços aqui pretendidos a fornecedores distintos, de forma parcelada, impossibilitaria a sua prestação, vez que não há que se falar em taxa de agenciamento, sem o fornecimento de passagens e vice-versa. Diante disso, não se cogita outra forma de adjudicação para o presente objeto, senão a global.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (inciso IX, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

12.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso, por meio de atendimento remoto proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos. Abaixo, listamos os principais ganhos a serem alcançados com essa contratação:

12.1.1. Eficiência Operacional: A centralização dos serviços de agenciamento de viagens em uma única empresa especializada permitirá maior agilidade e organização no planejamento e execução das viagens. Isso garantirá o cumprimento eficiente dos prazos, reduzindo a burocracia e os atrasos que podem ocorrer quando essas atividades são gerenciadas de forma descentralizada.

12.1.2. Economicidade: Com a contratação de um serviço especializado, espera-se uma



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

otimização dos custos relacionados às passagens aéreas, uma vez que a empresa contratada estará capacitada a negociar melhores tarifas e a gerir os bilhetes de forma mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros da Instituição.

12.1.3. Efetividade: A empresa especializada terá expertise para garantir que os servidores e colaboradores da Prefeitura de Porto Seguro tenham suas necessidades de deslocamento atendidas com precisão e rapidez, assegurando que as viagens institucionais ocorram conforme o cronograma planejado.

12.1.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Ao delegar a gestão de viagens a uma empresa especializada, os servidores da Prefeitura de Porto Seguro podem se concentrar em suas atividades-fim, sem a necessidade de se envolver diretamente com as tarefas de agenciamento. Isso gera um melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os esforços institucionais sejam direcionados para atividades estratégicas.

12.1.5. Redução de Riscos e Complexidades: Com a contratação de uma empresa especializada, reduz-se a exposição a riscos associados à falta de experiência em gerenciamento de viagens. A empresa contratada será responsável por garantir a conformidade com as normas de viagem e as melhores práticas do mercado, minimizando o risco de falhas operacionais e financeiras.

12.2. Esses ganhos reforçam a importância da contratação para o cumprimento das metas institucionais, com foco na melhoria contínua dos processos, além de assegurar a otimização dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto financeiros.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

13.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação dos ambientes do Município de Porto Seguro - Bahia para a contratação do objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

15.1. Não há impactos ambientais consequentes da contratação do serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS (inciso XII, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

16.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

16.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

16.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

29

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	Risco de atraso no cumprimento do contrato sem extensão do contrato atual
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de nova licitação.	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pelo contrato. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação do Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.	Realizar novo processo licitatório, em tempo hábil para que não haja vacância entre o fim do contrato atual e a vigência do novo contrato. Bem como ao Município o dever de penalizar a contratada que não cumprir as cláusulas do contrato.
Responsáveis por ação	Setor de licitação, compras e contratos	Setor de licitação, compras e contratos	Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, § 1º do Art.18, Lei 14.133/21)

17.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

17.2. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo

Responsáveis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

Porto Seguro – Bahia, 19 de janeiro de 2026.

Thauan Teles Vieira
Matricula nº 9447218

Clovis Almeida Lobo Neto
Matrícula nº 9447219

30

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados no item 1.5 deste termo de referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 15.263/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000
CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

1.5. Especificação dos itens:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS ESTIMADAS	Percentual Máximo de Remuneração – em %	Valor Anual Máximo Estimado da Remuneração R\$	Valor Anual das Passagens Estimado em R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
1	Passagens Aéreas	800	10%	107.219,80	1.072.198,05	1.179.417,85

Obs.: Consta do ETP 01/2026-SECAC os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

1.5.1. Do valor total estimado:

1.5.1.1. O valor estimado para a presente, fixado em R\$ 1.179.417,85 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), foi apurado com base no histórico de despesas realizadas pelo Município com viagens corporativas nos exercícios anteriores. Para tanto, foram considerados os registros de passagens aéreas, devidamente levantados junto aos órgãos demandantes.

1.5.1.2. A consolidação desses dados permitiu projetar a média anual de gastos, acrescida de margem destinada a atender eventuais oscilações de demanda, variações de preços de mercado e acréscimos decorrentes de situações imprevistas, porém compatíveis com a natureza do objeto.

1.5.1.3. Assim, a estimativa do valor global encontra-se devidamente fundamentada em parâmetros objetivos, refletindo a realidade das contratações pretéritas e assegurando a viabilidade da execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.4. Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

1.5.2. Percentual estimado de comissão:

1.5.2.1. Para a definição do percentual de referência da taxa Administrativa dos serviços de agenciamento de viagens, foi realizado levantamento de mercado visando garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

1.5.2.2. O levantamento foi conduzido por meio de pesquisas em sítio eletrônico especializado, bem como busca em IA onder: **Comissões Padrão:** Geralmente, as comissões cobradas por agências de viagens giram entre **5% e 15%** do valor total do serviço (passagens, hotéis, pacotes) e **Taxa de Serviço (DU):** Em passagens aéreas, é comum a cobrança de uma Taxa DU (De Uso) de intermediação, frequentemente fixada em torno de **10%** do valor da tarifa, com valores mínimos estipulados pela agência (ex: mínimo de R\$ 30,00).

1.5.2.3. Tal procedimento atende aos princípios da economicidade, isonomia e transparência que norteiam as contratações públicas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026 – SECAC, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA. Este serviço destina-se a suprir as necessidades de deslocamento exclusivo dos servidores municipais em missão de serviço, quando devidamente comprovada, para diversos estados da Federação.

2.3. A prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas visa apoiar os servidores municipais no desempenho de atividades como a participação em capacitações, congressos, conferências e seminários técnicos, atuação em audiências judiciais e reuniões estratégicas; representação do município em feiras, eventos técnicos e parcerias institucionais.

2.4. A gestão integrada de passagens aéreas por uma única agência especializada facilita a coordenação dos serviços e garante maior eficiência no gerenciamento do contrato. A centralização desses serviços trará agilidade, melhor controle e redução de complexidade logística, além de otimizar os recursos da Administração Pública.

2.5. O estudo de casos de contratações anteriores mostra que o curto prazo entre a aprovação das viagens e a execução dificulta a aquisição direta de passagens e reservas, resultando em tarifas elevadas e baixa disponibilidade. A contratação de uma agência especializada minimiza esses desafios, garantindo uma gestão mais eficiente e econômica dos deslocamentos dos servidores municipais.

2.6. A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e do Decreto Municipal nº 15.263/2023, que regulamenta aspectos locais das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

17.3. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens nacionais apresenta benefícios diretos e indiretos. Cita-se, por exemplo, a otimização de recursos humanos e financeiros na atividade de aquisição de passagens aéreas, haja vista que a aquisição por meio de agência de viagens traduz-se em maior eficiência para a contratante;

17.4. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA;

17.5. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

17.6. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021;

17.7. Para o objeto tratado neste TR o critério de julgamento será pelo menor preço global. Não haverá parcelamento do item, haja vista a impossibilidade de execução do contrato por mais de uma empresa, conforme justificativa apresentada no item 11 do ETP 01/2026 – SECAC.

33

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que é a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento; que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

4.2. O novo contratado deverá permitir a continuidade do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso, por meio de atendimento remoto.

4.3. Prestar os serviços consoante solicitação da Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, efetuando o envio dos bilhetes eletrônicos via e-mail no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da viagem.

4.4. Emitir as passagens prestando informações à Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro sobre horários de voos econômicos, o valor das tarifas nas diferentes companhias aéreas e valores promocionais, providenciando a emissão de acordo com as necessidades da Prefeitura.

4.5. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, preposto para representar a CONTRATADA junto à Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, solucionando todos os assuntos relativos à execução do Contrato, devendo atender aos chamados da CONTRATANTE, em situações emergenciais, nos fins de semana e feriados, através da telefonia móvel ou outro meio similar, caso necessário.

4.6. Fazer constar, expressamente, em cada fatura remetida à Prefeitura Municipal de Porto Seguro para liquidação, o valor da tarifa cobrada pela companhia aérea e o valor do serviço de agenciamento da CONTRATADA.

4.7. Remeter à Secretaria Municipal da Casa Civil, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, comprovando datas, trajetos, relação dos Servidores, as passagens aéreas emitidas, os respectivos valores de tarifas pagas e o valor referente ao agenciamento.

4.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil, quanto à execução dos serviços contratados.

4.9. Disponibilizar à CONTRATANTE na data de assinatura do contrato, sistema informatizado, com acesso via “web”, que viabilize acesso às informações de menores tarifas, escolha de companhia aérea e preço conveniente, bem como, para efetuar reservas e emissões de bilhetes aéreos(Plataforma online para gestão de reservas e relatórios).

4.10. Capacitar, sem ônus, pelo menos 2(dois) servidores da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, visando à operacionalização do sistema.

4.11. A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da CONTRATADA não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados, em especial à aquisição do(s) bilhete(s) aéreo(s), cuja disponibilidade de voos seja confirmada por meio de consulta aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

portais das companhias aéreas, devendo ser adotada nesse caso, pela CONTRATADA, outra medida que possibilite a aquisição do bilhete de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

4.12. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

4.13. Comunicar a Casa Civil a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

4.14. Observar as práticas sustentáveis legalmente estabelecidas, no que couber.

4.15. Operar com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

4.16. Os materiais que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal da Casa Civil;

4.17. A Contratada deverá executar os serviços objeto do presente estudo conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto terá início no dia útil seguinte à data de assinatura do Contrato, em conformidade com a legislação vigente. O prazo de execução será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

5.2. A PREFEITURA designará os servidores responsáveis pelas requisições, autorizações e envio de Autorização de Serviços (AS).

5.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade, mediante a emissão de Autorizações de Serviços, que especificarão os locais, datas e demais condições necessárias.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer orçamentos de viagens até às 18h00 do mesmo dia para solicitações enviadas até às 14h00. Para solicitações enviadas após às 14h00, a resposta deverá ser dada até às 12h00 do dia útil subsequente.

5.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA incluem cotação, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais, além de alterações e cancelamentos de bilhetes e serviços relacionados.

5.6. Os orçamentos de viagens deverão conter:

a) Relação de voos de todas as companhias que atendam ao trecho e data solicitados, destacando tarifas mais econômicas e taxas de embarque, preferencialmente sem escalas.

b) Os orçamentos deverão apresentar claramente as taxas cobradas pela CONTRATADA. Em caso de divergência com o contrato, a CONTRATADA deverá corrigir os orçamentos no prazo de uma 1 (uma) hora após a notificação da PREFEITURA.

5.7. As reservas de passagens aéreas devem ser enviadas por e-mail para conferência e autorização da PREFEITURA antes da efetivação da compra. Após a autorização, o bilhete aéreo deverá ser emitido e enviado por e-mail em até duas horas.

5.8. A CONTRATADA deve providenciar alterações, reemissões, cancelamentos e pedidos de reembolso de bilhetes aéreos. Para solicitações enviadas até às 14h00, as providências devem ser tomadas até às 18h00 do mesmo dia. Para solicitações após às 14h00, o atendimento deve ocorrer até às 12h00 do dia útil subsequente.

5.9. A CONTRATADA deve informar, em relatório, o valor do crédito decorrente de reembolso e eventuais multas ou taxas cobradas, detalhando os valores em até dois dias úteis



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

após a comunicação do evento pela PREFEITURA.

5.10. É vedada a concessão de reembolso ao usuário de passagem aérea.

5.11. O valor do reembolso deve ser creditado em fatura em até sessenta dias após a emissão do bilhete, discriminado em item específico, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

5.12. Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados, deve apresentar justificativa por escrito até dois (dois) dias úteis antes do início da execução, ficando a aceitação a critério da PREFEITURA.

5.13. Os prazos poderão ser prorrogados em casos de inoperância dos sistemas, mediante justificativa por escrito até 2 (dois) dias antes do início da execução, a critério da PREFEITURA.

5.14. Todas as informações, solicitações, confirmações, autorizações, bilhetes, reservas e operações correlatas devem ser realizadas via e-mail ou sistema eletrônico.

5.15. Em casos excepcionais ou viagens emergenciais, as operações podem ser realizadas por telefone, sendo formalizadas assim que possível.

5.16. A PREFEITURA realizará periodicamente, de forma aleatória, checagem dos preços ofertados, visando avaliar a compatibilidade com o mercado, através de cotação paralela, simultânea às emissões de bilhete.

5.17. Caso sejam constatadas irregularidades, como taxas adicionais ou sobrepreços em relação aos preços das Companhias Aéreas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato, no edital e na legislação.

5.18. A CONTRATADA é responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.19. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

36

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar a consolidação do faturamento à PREFEITURA, para aprovação dos valores e autorização da emissão da nota fiscal/fatura.

7.2. Na nota fiscal/fatura relativa aos bilhetes aéreos, deverá ser especificada cada uma das passagens aéreas emitidas no período, os valores cobrados pela companhia aérea, os créditos relativos a reembolsos e o valor total faturado.

7.3. A cobrança da **Taxa de Agenciamento de Viagem**, deverá ser realizada em **fatura separada**, na qual deverão constar, de forma discriminada, os **valores unitários** cobrados por transação (passagem aérea), bem como o **valor total faturado**.

7.4. O valor a ser pago a título de Taxa de Agenciamento de Viagem corresponderá ao percentual estabelecido no contrato, aplicado sobre o valor total faturado.

7.5. O valor a que se refere o subitem 9.4 será pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura/notafiscal.

7.6. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, e no contrato, devendo tal prestação ser comprovada por meio de **Atestado de Realização de Serviços**, emitido pela **PREFEITURA**.

7.7. Os reembolsos serão feitos por meio de compensação na nota/fiscal fatura ou, caso ocorram ao final do contrato e não haja mais faturas a serem compensadas, mediante emissão de nota de crédito em favor do Município de Porto Seguro.

7.8. Como forma de comprovação de que os valores praticados pela CONTRATADA são iguais aos valores cobrados pela companhia aérea, esta deverá apresentar, junto com a documentação enviada para pagamento, as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pelas companhias aéreas quanto aos bilhetes adquiridos em favor da PREFEITURA.

7.9. Caso se constatem irregularidades, como taxas adicionais em relação aos preços ofertados pelas companhias aéreas, os valores cobrados irregularmente serão glosados em fatura a ser liquidada e a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato, Edital e Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.10. A “Taxa de Agenciamento” constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas de embarque, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7.11. Além da Taxa de Agenciamento prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, ainda, o valor das passagens aéreas efetivamente emitidas no período faturado, acrescido da taxa de embarque. Tais valores não configuram remuneração à CONTRATADA.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

37

8.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo Município;

8.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

8.4. A omissão da licitante vencedora quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O fornecedor será selecionado através de licitação pública, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do inciso XLI, art. 6ª, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global, obtido pela aplicação do percentual de remuneração ofertado, sobre o valor de referência estimado, observados os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

9.4. Para fins de cálculo, serão considerados os seguintes valores de referência e percentual de remuneração:

a) Valor Anual das Passagens estimado: **VR = R\$ 1.072.198,05 (um milhão setenta e dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos).**

b) Percentual Máximo de Remuneração: **PR = 10% (dez por cento).**

9.5. O percentual da taxa de remuneração poderá ser correspondente a zero, **NÃO SENDO PERMITIDO PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO INFERIOR A ZERO.**

9.6. O valor anual máximo de remuneração será apurado mediante a seguinte fórmula:

Valor Anual de Remuneração (VAR) = (Percentual de Remuneração(PR) x Valor referencial (VR) de R\$ 1.072.198,05).

Onde:

Percentual de Remuneração = percentual ofertado pela licitante;

R\$ 1.072.198,05 = **Valor de Referência (VR)**, definido a partir do histórico de despesas do Município.

9.7. Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor Valor Global(VG), a partir da formula descrita abaixo:

$VG = VAR + VR$

Onde: VG = Valor Global

VAR = Valor Anual de Remuneração

VR = Valor de Referência

9.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes **que apresentarem proposta**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

com **Percentual de Remuneração zerado**, e considerando a impossibilidade de realização de disputa final para apresentação de valor inferior, por já se tratar do percentual mínimo possível, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021:

9.8.1. **Avaliação do Desempenho Contratual Prévio:** Terá preferência a licitante que apresentar melhor histórico de desempenho em contratos anteriores celebrados com a Administração Pública, considerando os registros de conformidade, qualidade e cumprimento de prazos.

9.8.1.1. Para fins de comprovação do desempenho contratual prévio, as licitantes deverão apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.2. Será declarada vencedora a licitante que comprovar, a partir dos atestados apresentados, o **maior número de atendimentos realizados em passagens aéreas** no âmbito da prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas.

a) A apuração será efetuada mediante a soma dos quantitativos de atendimentos descritos nos atestados, prevalecendo, em caso de divergência entre passagens aéreas e hospedagens, o critério que apresentar o maior quantitativo global de atendimentos.

9.8.2. **Desenvolvimento de Ações de Equidade:** Persistindo o empate, será dada preferência à licitante que comprove desenvolver ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação vigente.

9.8.3. **Programa de Integridade (Compliance):** Caso o empate permaneça, será privilegiada a licitante que comprove possuir e aplicar Programa de Integridade, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas localizadas no território do Estado da Bahia;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.8.5. **Sorteio:** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio, em ato público, para definição da proposta vencedora, com registro em ata.

9.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

9.9.5. Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br

9.10.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos da lei, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

9.11.4. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

9.11.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.11.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.11.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

- f) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- g) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- h) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço, devidamente registrado.

9.11.9. A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, consoante disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

9.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Atestado de capacidade técnica operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante Atestado (s) de capacidade técnica emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em característica, prazos e em quantidades com o objeto da licitação. (vedado a apresentação de aptidão que seja do mesmo grupo empresarial).

9.12.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando caso solicitado, cópia do respectivo contrato, nota de empenho ou nota fiscal conforme o caso.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

41

- 9.13.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.13.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, na habilitação:
- 9.14.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (modelo em anexo);
- 9.14.2. Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (modelo em anexo);
- 9.14.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- 9.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 06 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada deverá:

13.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, nas quantidades especificadas nas competentes Autorização de Serviços, dentro de prazo estipulado;

13.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

13.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

13.1.4. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar a execução do objeto do contrato;

13.1.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação e, tampouco, a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Entende-se desnecessária a exigência do seguro garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.02. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.03. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.04. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.05. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

16.2.2.06. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens [20.2.1](#), [20.2.3](#) e [20.2.4](#) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Graus de aplicação de multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Descrição das Infrações.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária informada abaixo, na lei orçamentária (Exercício – 2026).

UNIDADES: Secretaria de Projetos Especiais / Gabinete do Prefeito / Secretaria de Política para Mulheres e Secretaria da Casa Civil

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

Porto Seguro – Bahia, 21 de janeiro de 2026.

Thauan Teles Vieira

Matricula nº 9447218

Clovis Almeida Lobo Neto

Matrícula nº 9447219

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA EXEMPLIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

CONSIDERANDO O VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 1.125.807,95 – VALOR EXEMPLIFICATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000

CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

O índice PR será fixado de acordo com a seguinte fórmula: $PR = (\text{Valor da Proposta} - \text{R\$ } 1.072.198,05) \times 100 / \text{R\$ } 1.072.198,05$

Onde: Valor da Proposta = Valor ofertado pela licitante;
R\$ 1.072.198,05 = Valor anual estimado das passagens aéreas.

Se a proposta vencedora for de R\$ 1.125.807,95:
 $PR = (\text{R\$ } 1.125.807,95 - \text{R\$ } 1.072.198,05) \times 100 / 1.072.198,05$
 $PR = \text{R\$ } 53.609,90 \times 100 / 1.072.198,05$
 $PR = \text{R\$ } 5.360.990,00 / 1.072.198,05$
PR = R\$ 5,00%

VG = VAR + VR
Onde: VG = Valor Global
VAR = Valor Anual de Remuneração
VR = Valor de Referência

$VG = 53.609,90 + 1.072.198,05 = \text{1.125.807,95}$

*Nesse caso a CONTRATADA teria uma remuneração de 5,00% sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato.

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS ESTIMADAS	Percentual de Remuneração (PR) – em %	Valor Anual da Remuneração (VAR) R\$	Valor Anual das Passagens (VR) R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
1	Passagens Aéreas	800	5,00%	53.609,90	1.072.198,05	1.125.807,95

APROVO O PESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que tem como objeto a contratação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

empresa, para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de toda as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

47

JOSEMAR MARINHO SIQUARA
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20XX
LICITAÇÃO Nº xxxxxx.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- Razão Social:
1.2. – End:
1.3. – C.N.P.J:
1.4 – Telefone:
1.5 – E-mail:
1.6. – Número do Banco, Agência e Conta Corrente

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quantitativos e especificações dos produtos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS ESTIMADAS	Percentual de Remuneração (PR) – em %	Valor Anual da Remuneração (VAR) R\$	Valor Anual das Passagens (VR) R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
1	Passagens Aéreas	800	%		1.072.198,05	

3. DECLARAÇÃO

3.1 Nos preços propostos acima estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.2 A empresa compromete-se a obedecer, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A presente proposta tem validade de 00 (XXXXXX) dias corridos, contados da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Concordo com os prazos previsto no edital e seus anexos.

Cidade, XX de xxxxxxxxxxxx de 20xx

EMPRESA
CNPJ:

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000

CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTO
SEGURO E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº XX, Porto Seguro – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Projetos Especiais, Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº __ – ° andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_____, Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por __/___ e CPF/MF nº _____._____._____-_____, _____._____._____/_____-_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº 218/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do – PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/21)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, destinada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da Prefeitura do Município de Porto Seguro/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS ESTIMADAS	Percentual de Remuneração (PR) – em %	Valor Anual da Remuneração (VAR) R\$	Valor Anual das Passagens (VR) R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
1	Passagens Aéreas	800	%		1.072.198,05	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/21)

3.1. O regime de **execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a.1. Início da execução do objeto: Após a publicação do contrato no PNCP e encaminhamento da Ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro – PMPS.

a.2. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos observando o seguinte:

a.2.1. Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional.

a.2.2. Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação.

a.2.3. Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela PMPS.

a.2.4. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a a PMPS para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:

a.2.4.1. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar a PMPS sua impossibilidade.

a.2.4.2. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

a.2.4.3. Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

b) DA GARANTIA DE PREÇOS E VANTAGENS DE MERCADO

b.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as passagens aéreas pelos menores preços disponíveis no momento da reserva, garantindo que os valores faturados à Administração não sejam, em hipótese alguma, superiores aos preços, tarifas promocionais e vantagens disponibilizados pelas companhias aéreas ao público em geral em seus respectivos sítios eletrônicos (internet).

Parágrafo Único: Para fins de faturamento e auditoria, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal o comprovante de reserva ou "print screen" da tela do sistema da companhia aérea ou do portal de vendas na internet, capturado no exato momento da emissão, demonstrando a paridade de valores com os praticados no mercado.

c) MODELO DE REMUNERAÇÃO:

c.1. O modelo de remuneração se baseia no pagamento sobre o volume de vendas,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

acrescido do percentual de remuneração oferecido pela empresa que incidirá sobre o valor da tarifa da passagem aérea nacional.

c.1.1. Tarifa aérea – valor da passagem cobrada pela companhia responsável pelo transporte aéreo.

c.2. O percentual de remuneração não incidirá sobre taxa de embarque e nem sobre seguro viagem.

c.3. O valor da tarifa da passagem aérea a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas ou classes promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

c.4. Os preços serão os praticados no momento do consumo, pelas companhias aéreas, aplicando-se o percentual de remuneração obtido no processo licitatório.

c.5. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

c.6. Os preços das tarifas aéreas serão conferidos de acordo com o sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE e com as faturas emitidas pelas companhias aéreas que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA.

c.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.

c.8. Havendo diferença em desfavor do CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito ou outro mecanismo autorizado pelo CONTRATANTE, realizando o respectivo abatimento no subseqüente pagamento devido à CONTRATADA.

c.9. A PMPS não pagará taxa DU à contratada, nem às companhias aéreas.

c.10. As tarifas praticadas pelas companhias aéreas deverão ser "não comissionadas".

c.11. O valor a ser pago incluirá cotação, reserva, confirmação, emissões, remarcações ou cancelamentos de passagens aéreas emitidas no período faturado.

c.12. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da passagem aérea acrescida da respectiva taxa de embarque emitida no período faturado, observado o percentual de remuneração contratado para passagem aérea.

c.13. Os valores referentes às taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, etc., previstas nos sites das companhias aéreas, serão repassados à CONTRATADA.

c.14. A CONTRATADA deverá emitir as faturas e/ou notas fiscais, observado o seguinte:

c.14.1. O valor da taxa de embarque deverá ser informado em campo separado na fatura.

c.14.2. Outros valores porventura cobrados à parte, como eventual bagagem ou assento reservado, deverão ser informados em campo separado na fatura.

c.15. A reversão de passagem não utilizada deve se dar, sempre que possível, mediante glosa dos valores respectivos na fatura subseqüente à apresentação da nota de crédito pela contratada.

c.15.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

c.15.2. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante será reembolsado ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

órgão, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de DAM.

d) ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

d.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

d.1.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens, nacionais, de qualquer companhia aérea, tendo como base as tabelas praticadas pelas respectivas companhias, solicitadas mediante requisições de passagens, repassando ao mesmo todos os descontos e abatimentos promocionais que forem oferecidos pelos fornecedores, tais como: tarifas especiais, redução de preço por pagamento antecipado, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outras vigentes ou que venham a ser criadas e que estejam ligadas ao objeto desta contratação;

d.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

d.2.1. Disponibilizar os bilhetes de passagens no prazo máximo de até 2 (duas) horas para os trechos nacionais, contados a partir da solicitação da PMPS. Os bilhetes de passagem devem ser disponibilizados, inclusive fora do horário normal de expediente da PMPS, mediante entrega na Secretaria Municipal da Casa Civil ou por meio eletrônico.

d.2.2. Prestar atendimento das 8 às 22h, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e/ou celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis. Quanto à ferramenta online de autoagendamento (self booking), esta deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados.

d.2.3. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da PMPS, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da PMPS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

d.2.4. Fornecer todas as informações de acompanhamento, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados, contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em aberto. Detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias a PMPS.

d.2.5. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

d.2.6. Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d.2.7. A contratada poderá entrar em contato com a PMPS para dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (XX) XXXXXX e pelo email XXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

a) São necessários procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea, contratação de despacho de bagagens e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

b) A empresa deverá disponibilizar para a PMPS ferramenta *online* de autoagendamento (*self booking*), que atenda os seguintes critérios:

b.1. Permitir customização da política de viagens do CONTRATANTE em níveis de reserva e emissão de bilhetes aéreos, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.

b.2. Ter acesso web, com login e senha para os usuários indicados.

b.3. Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados.

b.4. Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais para cotações e reservas online.

b.5. Permitir solicitações de viagens em grupo.

b.6. Possuir OS/Requisição on-line no processo de solicitação de reserva/emissão.

b.7. Possuir controle de políticas de viagem no processo com: Menor Tarifa, Voo Direto, Escolha de Fornecedor e Antecedência Mínima de compra.

b.8. Permitir ao Gestor/Fiscal do contrato a emissão, a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão on-line.

b.9. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais. O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato de planilha eletrônica e PDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO RECEBIMENTO – Em conformidade com o art. 140, I, da Lei n. 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, quando da comunicação por escrito da Contratada, após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.2. Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXX → Matricula:	GESTOR DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXX → Matricula:	FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/21)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

55

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei 14.133/21)

6.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
- b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Folha de Medição dos itens/serviços.

6.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, Lei 14.133/21)

7.1. Não será previsto índice de reajuste em razão da contratação ser balizada pelo menor percentual de remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento da prestação dos serviços de emissão de bilhetes de passagens e/ou tickets aéreos, nacionais, de acordo com os preços obtidos nas companhias aéreas, que acompanham a variação de mercado, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/21)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura de Porto Seguro para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por esta Prefeitura.

a.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto que ficará responsável pelo atendimento da CONTRATANTE, inclusive nos atendimentos emergenciais, em horário fora do expediente, sábados, domingos e feriados, e os números dos telefones.

b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMPS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a PMPS.

f) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

g) Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

h) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

j) Manter atualizados seu endereço, correio eletrônico e telefones, para fins de comunicação com a PMPS, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

k) Prestar informações relacionadas com o objeto desta contratação, como horários de voos, cotações de preços, inclusive com a discriminação das taxas aplicadas, e rotas;

l) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

m) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade competente ou servidor/diretor que atue na área de licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a disposição acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

58

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PREPOSTO:

- a) A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- f) As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/21)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/21)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º, Lei 14.133/21)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Seguro/BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE
legal da CONTRATADA

Responsável

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR

64

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para o fim de cumprimento da exigência prevista na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente,
complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHOS
FORÇADOS

65

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
nº _____, **declara**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e
inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente,
complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

66

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, **declara**, sob as penas da lei, principalmente as previstas na lei 14.133/21, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências de habilitação constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente,
complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

67

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Porto Seguro/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

68

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, **declara**, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório (do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026), bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 218/2026
RETIFICADO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

69

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)